Lei Nº. 1.204/2013

De 18 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO "SITE" DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LISTA DE MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A Prefeitura Municipal de Itapetinga publicará em seu "site" oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

Artigo 2º O "link" de acesso será disponibilizado na página principal do "site" de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Parágrafo único – A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso, devendo constar uma lista individualizada para cada farmácia básica do município, incluindo a farmácia básica principal e as farmácias básicas distritais;

Artigo 3º - A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer a falta ou substituição de algum medicamento.

§ 1° Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, será possível atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

§ 2° Aos médicos credenciados do Município é assegurado acesso a lista de medicamentos, através de usuário e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2013.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal